

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 990 ha, situado no lugar denominado "Montalvão", no município de Poreum, comprado, pelo Estado, ao Sr. Flebete de F. de

O Governador do Estado de Mato Grosso.

Sr. Sobrinho, aos que o presente vier, que havendo o D.T.C. por despacho de 10/12/42, concedido a título de venda, ao Sr. Nabes de Thiqueto, brasileiro, casado, o lote de terras, no lugar denominado "Montalvão", no município de Poreum, cujo processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336, de 6/12/44, bem como efetuada o pagamento da quantia de R\$ 60.118,- correspondente ao seu valor total, na área medida de 500 ha, taxa de colonização taxa de estabelecimento e taxa de adicional, como também os contribuintes sob nº 407/43 e 292/65, expedidos pela Reabertura de Rendas desta Capital, junto aos autos, sobre indenizar posse. He nos termos do artigo 1º da Lei nº 336, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 500 hectares, abastecendo os seguintes dados: 1º MP. lote situado a 50 m do muro da Rua Santa, limitando com terras devolutas e com Francisco José do R. 2º MP. lote situado a 680 m do 1º MP, ao rumo mag. de 65° 30' NE, situado a margem do Córrego Guani e limitando com terras de Francisco José do R. 3º MP. lote situado a 580 m do 2º MP, ao rumo mag. de 42° 30' NE, situado a margem do Córrego Guani com a Colônia do Juridolaga e limitando com Francisco 1º Anjos. 4º MP. lote situado a 1500 m do 3º MP, ao rumo mag. de 75° 40' SE, situado a margem da Colônia do Juridolaga com o Córrego dos Índios. 5º MP. lote situado a 1280 m do 4º MP, ao rumo mag. de 3° 00' SE, situado a margem do Córrego dos Índios e limitando com José do Cavallo. 6º MP. lote situado a 2440 m do 5º MP, ao rumo mag. de 01° SE, limitando com José e Bonifácio. 7º MP. lote situado a 320 a 4030 m do 6º e 1º MP, respectivamente, com os rumos mag. de 51° 00' SW e 42° 25' NW, limitando com terras devolutas, como já consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. e pelo o parágrafo do D.T.C. em data de 30/11/65. 75º da República. O Sr. Nabes de Thiqueto, brasileiro, casado, o lote de terras, no lugar denominado "Montalvão", no município de Poreum, comprado, pelo Estado, ao Sr. Flebete de F. de

Emangelição Ferreira Neves

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 1.200 ha, situado no lugar denominado "Rio da Renda", no município de Poreum, comprado, pelo Estado, ao Sr. Justino Martins Bezerra.

O Governador do Estado de Mato Grosso.

Sr. Sobrinho, aos que o presente vier, que havendo o D.T.C. por despacho de 11/12/45, concedido a título de venda, ao Sr. Justino Martins Bezerra, brasileiro, solteiro, o lote de terras no lugar denominado "Rio da Renda", no município de Poreum, cujo processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336, de 6/12/44, bem como efetuada o pagamento da quantia de R\$ 193.580,- correspondente ao seu valor total, na área medida de 1.200 ha, taxa de colonização, taxa de estabelecimento e taxa de adicional, como também os contribuintes sob nº 444/65 e 3.991/65, expedidos pela Reabertura de Rendas desta Capital, junto aos autos, sobre indenizar posse. He nos termos do artigo 1º da Lei nº 336, e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 1.200 ha, abastecendo os seguintes dados: 1º MP. lote situado próximo ao córrego Bulador, pela sua margem direita, dividindo com terras de Bolívar de Carvalho. 2º MP. lote situado na margem em comum com terras de Bolívar de Carvalho e terras de João Trício Pereira. 3º MP. lote situado a 3050 m do 1º MP, com o rumo mag. de 16° 40' NE. 4º MP. lote situado em margem em comum com terras de João Trício Pereira, e terras de mesmo, a 3.170 m do 3º MP, com o rumo mag. de 39° 35' SE. 5º MP. lote situado próximo ao córrego da Lixa pela sua margem direita, e limitando com terras de Francisco Carvalho a 7.000 m do 4º MP, com o rumo mag. de 36° 31' NE. 6º MP. lote situado na margem de Bolívar e em comum com terras de Francisco de Carvalho, com o rumo mag. de 68° 50' SE, e a distância de 1.770 m do 5º MP, lote situado próximo a margem esquerda do ribeirão Paraguru e em comum com terras de Francisco Carvalho com o rumo mag. de 61° 45' NE, e a distância de 120 m. 7º MP. lote situado próximo a margem esquerda do córrego Fome e em comum com terras de demarcação, com o rumo mag. de 10° 30' SE e a distância de 1.100 m. 8º MP. lote situado a 80° 39' NE e a distância de 7.620 m, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. e pelo o parágrafo do D.T.C. em data de 2/10/65. 75º da República. O Sr. Justino Martins Bezerra, brasileiro, solteiro, o lote de terras, no lugar denominado "Rio da Renda", no município de Poreum, comprado, pelo Estado, ao Sr. Justino Martins Bezerra.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0492 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0492_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: DAF9206AB076B58971F8F5590FD1CFFDFF1346FF5BC247CEEBA531813EF6A8FC

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:36

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:48:30

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:02:36



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:48:30